

79. Ana Helena Marques Pinto
80. Edison Domingos Fagmani
81. Silmara Ianuci Novais
82. Mariana Fontes Amaral
83. Anderson Hector Lopes
84. Antonio Carlos Voltarelli
85. Olímpia do Rosário Azevedo Queijo
86. Pedro Sava Hun Junior
87. Fabiana Ragazzi Ferreira
88. José Antonio Ribeiro
89. Evaristo Clemente
90. Anderson Belchior
91. Carlos Alberto Silva
92. Ambrózia Maria da Silva de Souza
93. Geisa Alves de Oliveira
94. Elena dos Santos Moura
95. Sílvia Cavicchioli Fonseca
96. Áurea Rodrigues Moreira
97. João Batista Silva
98. Helena Aparecida Catucci Cavalli
99. Renata Fidelis do Carmo de Sant'ana Carvalho
100. Caio Vinicius de Oliveira Matano
101. Celso de Almeida Braga Mitaini
102. Marcela Coutinho Albertini
103. Gustavo Henrique Lara Kawasaki
104. Luciana Uema Inoue
105. João Rosa Correia
106. Walter de Souza
107. Maria do Socorro Pereira do Nascimento
108. Maria Catarina de Jesus Silva
109. Arturania Diniz
110. Talita Cristina Francisco Fernandes
111. Maria José Oliveira Guimarães
112. Paulo Roberto de Moraes
113. Antonia de Oliveira
114. Marcio Luiz Losilla Gouveia Junior
115. Sandra Maria Siqueira
116. Altino Freitas Barbosa
117. Ricardo Vianna
118. Fernando Fernandes Barbosa
119. Aurelia Santoro Coutinho
120. Oscar Noriyuki Hagumoto SUPLENTE
121. Denis Ramos
122. Ivan Zentei Arakaki
123. Lucas Vinicius de Jesus
124. Marcio Fagiani
125. Daniella Sampaio Belucci Talhati
126. Eduardo dos Anjos Resende
127. Vera Lucia Grati Nunes
128. Vera Lucia Couteiro
129. Thais Fernanda Faria
130. Angela Marina Piovezan Inoue
131. Vera Lúcia Barreiros Ideta
132. Luzia Cristina de Castro
133. Alberto Henrique Cavalcante
134. Maria da Glória Santiago de Medeiros
135. Fábila Mie Kina
136. Ana Cristina A.S. Nogueira
137. Maria Sanches Haro
138. Éliada Maria Peinado Munhoz
139. Ana Carolina Alexandre Jacinto
140. Amanda Lima Saggiaro
141. Érica Pontes dos Reis
142. Everton Luis do Nascimento
143. Marília Aparecida Cuvica
144. Cristiane de Souza Pedrosa
145. Marcos Cesar Mozol
146. Antonio Melo
147. Brice Sampaio Teles Fonteles
148. Rosana Santoro Henriques
149. Daniel Martins da Silva
150. Felipe Dacar Pereira
151. André Luis Pereira Benjamin
152. Isis de Fátima Lustre
153. Ana Paula Gonçalves Leite
154. Marcia Aparecida Arguero Moraes

Comunicado

A Procuradoria Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos Procuradores do Estado e demais membros da comunidade jurídica que a edição de 2014 – 2º semestre da Revista da PGE homenageará a Procuradora do Estado Ana Maria Oliveira Toledo Rinaldi, falecida no último 04 de março.

A homenageada graduou-se pela Universidade de São Paulo em 1980 e ingressou na Procuradoria Geral do Estado em 1985, tendo sido classificada na Procuradoria Regional da Grande São Paulo. Atuou na Procuradoria Judicial a partir de meados de 1987, tendo sido classificada na Área da Consultoria a partir de maio de 1990. Atuou como Chefe da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública de 1991 a 2000, quando foi nomeada Subprocuradora Geral do Estado da Área da Consultoria, cargo que ocupou de setembro de 2000 a janeiro de 2007. A partir de então, atuou na Procuradoria Administrativa e, nos últimos três anos, como Procuradora do Estado Assessora, no Gabinete do Procurador Geral.

Ana Maria teve atuação destacada na carreira e integrou importantes grupos de trabalho na Administração, inclusive o Grupo Técnico criado junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública com o objetivo de promover estudos e propor as medidas necessárias à criação, composição, organização e funcionamento da Comissão Estadual de Acesso à Informação, no último ano.

Seu compromisso com a ética, a legalidade e o interesse público foi a marca deixada para aqueles que tiveram o privilégio de com ela conviver e compartilhar suas horas de trabalho.

Os artigos para esta edição da Revista deverão ser encaminhados até o dia 20-07-2014, por meio eletrônico para o notes Divulgação Centro de Estudos/PGE/BR ou para o e-mail divulgacao_centrodeestudos_pge@sp.gov.br, ou por meio físico para Rua Pamplona, 227 – 10º andar – Bela Vista – SP/SP – CEP: 01405-902. Será dada preferência para publicação de artigos com pertinência temática à atuação da homenageada, que se pautou sobremaneira no Direito Administrativo.

Seguem no anexo as regras editoriais para publicações da PGE.

ANEXO I

(D.O. Seção I, de 27-05-2011, p. 38)

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS NAS EDIÇÕES PRODUZIDAS PELO CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Boletim do Centro de Estudos, a Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e demais publicações (série eventos, estudos, documentos, boletim eletrônico) destinam-se à veiculação de pareceres, artigos e peças processuais (acompanhadas dos respectivos julgados) de autoria dos membros da Procuradoria Geral do Estado ou de outras instituições.

O envio e publicação dos artigos encaminhados para tais veículos deverão atender às normas a seguir.

1) Normas para apresentação.

1.1. Os trabalhos serão submetidos por meio de formulário de submissão e autorização (anexo II), disponibilizado na página eletrônica do Centro de Estudos.

1.2. Os artigos deverão apresentar título, resumo (entre cem e 150 palavras) e palavras-chave (máximo cinco) na língua de origem do texto. O Serviço de Divulgação do Centro de Estudos

providenciará, se for o caso, a tradução desses elementos em língua estrangeira, para publicação.

1.3. Os textos devem ser digitados no Word (.doc ou .docx); fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento (entrelinha) duplo, com no máximo 30 laudas.

1.4. As notas de rodapé de página obedecerão à mesma fonte do texto, corpo 10, espaçamento simples, e numeração progressiva.

1.5. As citações obedecerão à mesma fonte do texto, corpo 10, recuo 4 cm, se ultrapassar 3 linhas. Caso as citações diretas limitem-se a esse espaço, deverão estar contidas em aspas duplas.

1.6. As referências bibliográficas serão apresentadas de acordo com as normas da Associação de Normas Técnicas (ABNT), no final do artigo.

1.7. Todo destaque que se queira dar ao texto impresso deve ser feito com o uso de itálico. Deve-se evitar o uso de negrito ou sublinhado. Citações de textos de outros autores deverão ser feitas entre aspas, sem o uso de itálico.

1.8. O Serviço de Divulgação do Centro de Estudos coloca-se à disposição dos autores para orientá-los na adequação formal dos artigos a serem publicados.

2) Normas editoriais para publicação:

2.1. Serão aceitos trabalhos inéditos, salvo se houver interesse relevante que justifique sua publicação.

2.2. Caso o artigo tenha sido publicado ou apresentado anteriormente em eventos públicos (congressos, seminários etc.) deverá ser feita referência à publicação ou ao evento.

2.3. Agradecimentos e auxílios recebidos pelo autor (ou autores) podem ser mencionados ao final do artigo, antes das referências bibliográficas.

2.4. Os trabalhos publicados pelo Boletim ou pela Revista poderão ser reimpressos, total ou parcialmente, por outra publicação do CE/PGE, bem como citados, reproduzidos, armazenados ou transmitidos por qualquer sistema, forma ou meio eletrônico, magnético, óptico ou mecânico, sendo, em todas as hipóteses, obrigatória a citação dos nomes dos autores e da fonte de publicação original, aplicando-se o disposto no item anterior.

2.5. As opiniões emitidas pelo autor em seu trabalho são de sua exclusiva responsabilidade, não representando, necessariamente, o pensamento da PGE/SP.

2.6. O Serviço de Divulgação do Centro de Estudos da PGE/SP reserva-se o direito de adequar o artigo às normas disciplinadas pela ABNT, caso seja necessário. Com relação às peças processuais e pareceres, a remessa desses trabalhos dispensa a adoção desta padronização.

Modelo

TÍTULO DO ARTIGO (LETRAS MAIÚSCULAS)

Autor (minicurriculo no rodapé – Ex: Procurador do Estado de São Paulo. Mestre em Direito ___ pela ___. Graduado em Direito pela Universidade _____)

Sumário: 1. Introdução; 2. (...); 3. (...); (...); X. Conclusão;

X. Bibliografia.

1. Introdução

2. (...)

3. (...)

(...)

X. Conclusão

X. Bibliografia:

SOBRENOME, Nome. Obra. Disponível em ___. Acesso em _____.

SOBRENOME, Nome. Obra. ___ ed. Estado: Editora, ano.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Nome(s) do(s) autor(res): _____

Endereço: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Email: _____ Dados acadêmicos do(s) autor(es), inclusive títulos e instituições à qual pertençam _____

Razões pelas quais se justifica a publicação do trabalho (facultativo): _____

Pelo presente, submeto à avaliação do CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE S. PAULO, localizado na Rua Pamplona, 227, 10º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, o artigo intitulado _____

Caso haja aprovação de sua publicação, serve a presente submissão como cessão, a título gratuito e por tempo indeterminado, dos direitos autorais referentes ao artigo doutrinário de minha autoria, intitulado para fins de divulgação pública em meio impresso e eletrônico através das publicações produzidas pelo órgão.

Declaro, ainda, que se cuida de trabalho (inédito ou já publicado em: _____)

(cidade), (data)

(nome)

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por ordem do Procurador Geral do Estado, em aditamento à convocação publicada no dia 29-03-2014, convoca os servidores para participarem do "Curso de Capacitação Jurídica para os Servidores da PGE: controle, gestão, cobrança e normatização legal da Dívida Ativa no Estado de São Paulo", dirigido aos servidores da Procuradoria Geral do Estado, a realizar-se nas dependências da Escola Superior da PGE, na Rua Pamplona, 227 – 2º andar – salas 03/04 – Jardim Paulista – São Paulo – SP, conforme programação a seguir:

Dia 09-04-2014

Carolina Vaz Guimarães

Rafael Luiz Carvalho Salgado

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos servidores da PGE que estão abertas cento e vinte vagas para participação nas Palestras "Educação Financeira" e "Aposentadoria e Pensão Mensal", que serão realizadas no dia 24-04-2014, das 10h às 17h, no auditório do Centro de Estudos da PGE, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jd. Paulista, São Paulo/SP, com a seguinte programação:

10h às 12h

Tema: "Orientação Financeira"

Palestrante: Cassia D'Aquino Filocre

Especialista em Educação Financeira

12h – 14h – Intervalo para almoço

14h às 17h

Tema: "Aposentadoria e Pensão Mensal"

Palestrante: Denise Gomes Fernandes da Silva – Assessora

Técnica de Previdência – SPPREV

Shirley Jesus de Oliveira Cascales

Supervisora de Concessão de Aposentadoria II – SPPREV

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 15-04-2014 às 17h, pelo fax (11) 3286-6992 nos termos do modelo anexo ou por correio eletrônico – Notes (Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR), hipótese em que a solicitação poderá ser enviada diretamente pela Chefia com autorização expressa. Se o número de interessados superar o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 17h30 daquela data.

O servidor que não apresentar justificativa de ausência em até dois dias úteis após a realização da palestra ficará impossibilitado de participar dos cursos promovidos pelo Centro de Estudos nos dois meses subsequentes.

Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte terrestre nos termos da Resolução PGE 28, de 31-10-2012, Resolução PGE 59, de 31-01-2001 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003. Se necessário, as diárias poderão ser solicitadas e pagas nos termos do art. 7.º do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

ANEXO

Senhora Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, _____

Servidor (a), em exercício na _____ telefone _____ e-mail _____, endereço comercial _____,

vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer sua inscrição nas nas Palestras "Educação Financeira" e "Aposentadoria e Pensão Mensal", que serão realizadas no dia 24-04-2014, das 10h às 17h, no auditório do Centro de Estudos da PGE, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jd. Paulista, São Paulo/SP.

Declaro estar de acordo com o requerido e que o(a) interessado(a) não estará em gozo de férias ou licença-prêmio no período.

(Local/Data)

Assinatura: _____

Procurador(a) Chefe da Unidade

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

Processo G.DOC 18629-195975/2014

Contrato PR-1 002/2014

Contratante: Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Contratada: Valquíria Santos Rocha Silva Água-ME

Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, com entrega mensal parcelada de até 10 garrafas de 20 litros, com comodato dos recipientes (garrafas de polipropileno com tampa de pressão e lacre) necessários para a Procuradoria Regional da Grande São Paulo: Sede, Rua José Bonifácio, 278, 8º andar, sala 817, Centro-SP – Seccional de Santo André, Rua Dona Elisa Flaquer, 70, 10º e 11º andares, Centro, Santo André-SP, Seccional de Diadema, Av. Sete de Setembro, 336, 1º, 2º e 3º andares, Diadema-SP, Seccional de Osasco, Rua Santa Terezinha, 52, Vila Yara, Osasco-SP, Seccional de Guarulhos, Rua Iris, 300, Gopóvua, Guarulhos-SP, Seccional de Mogi das Cruzes, Av. Capitão Manoel Rudge, 1.536, Mogi das Cruzes-SP, Setor de São Bernardo do Campo, Rua José Versolato, 111, 33º andar Bloco B, salas 3318 a 3323, Baeta Neves, São Bernardo do Campo-SP, Setor de Cotia, Av. Professor Manoel José Pedroso, 1669, sala 03, Jardim Nomura, Cotia-SP – Setor de Franco da Rocha, Av. dos Coqueiros, 300, Franco da Rocha-SP.

Vigência: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com início em 03-04-2014 e término em 31-12-2014

Valor total: R\$10.800,00

Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000

UGE: 400110

Elemento de despesa: 339030-10

Data da assinatura: 03-04-2014

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

Portaria PR/4 nº 01, de 08-04-2014

Designa Procuradores do Estado para comporem a Comissão e realizarem Concurso Público de Estagiários de Direito, na Procuradoria Regional de Sorocaba

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba, considerando as disposições do Decreto 56.013, de 15-07-2010, da Portaria GPGE 79, de 23.04.90 e Deliberações CPE nºs. 59 e 60, ambas de 02.09.95, resolve:

Artigo 1º- Nos termos do Comunicado publicado no D.O. de 20/03/14 e de acordo com o resultado obtido do sorteio realizado às 10h do dia 08/04/14, na sede da Procuradoria Regional de Sorocaba, tendo 18 inscritos, comparecendo ao sorteio 4 candidatos e uma Procuradora que fez o sorteio, a saber: Fabiana Paiffer, Liliane Sanches, João Guilherme Simões Herrera, Renato Oliveira Araújo e Simone Massilon Bezerra Barbosa, perante este Procurador do Estado Chefe, do Procurador do Estado Assistente e da Chefe de Seção de Expediente de Gabinete, Márcia Helena Batista, ficam designados os 5 Procuradores do Estado sorteados: GUSTAVO JUSTUS DO AMARANTE, SIMONE MASSILON BEZERRA BARBOSA, CLAUDIO TAKESHI TUDA, MARCELO BULIANI BOLZAN, MIRNA NATÁLIA AMARAL DA GUIA MARTINS, para, sob a presidência do Dr. Claudio Takeshi Tuda, em razão da declinação dos anteriores, comporem a comissão para a realização de concurso público de estagiários de direito, nesta Procuradoria Regional de Sorocaba, da Procuradoria Geral do Estado, visando o preenchimento de vagas existentes, conforme consta do PGE 18782-16563/2008.

Artigo 2º - Se algum dos membros da Comissão faltar a qualquer das reuniões ou atos necessários ao deslinde do Concurso, será excluído e substituído pelo suplente sorteado na data de hoje na seguinte ordem: MAURÍCIO DE ALMEIDA HENÁRIAS, DANIEL AREVALO NUNES DA CUNHA, PAULA CRISTINA RIGUEIRO BARBOSA ENGLER PINTO e RENATO OLIVEIRA DE ARAÚJO. Não foram sorteados os Drs. Danilo Gaiotto, Francisco Maia Braga, Marcello Garcia, Anna Luiza Quintela Fernandes, Liliane Sanches, Rodrigo Augusto de Carvalho Campos, Adriano Vidigal Martins, João Guilherme Simões Herrera e Roberta Callijão Boareto.

Artigo 3º - A comissão ora designada organizará a realização do concurso, fixando datas para as inscrições e provas, expedindo editais, preparando e corrigindo questões, efetuando entrevistas e praticando demais atos necessários, na forma da legislação aplicável à espécie, sabidamente aquela mencionada no preâmbulo desta portaria. Para a primeira reunião fica fixada desde já a data de 17-04-2014, às 10h30, na Sede da Procuradoria Regional de Sorocaba.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo o concurso estar concluído no prazo de 90 dias.

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Comunicado

Processo Administrativo Disciplinar (Processo SMA 12.816/2011 – GDCC 1000726-1148780/2011)

Carta Precatória 016/2014

Indiciado: V.M.B.

Por ordem da Procuradora do Estado deprecada, fica a Defesa intimada do despacho de fls. 13 da Carta Precatória 016/2014, a saber: Atendendo ao que me foi deprecado, designo o dia 25-04-2014, às 14h, para audiência de oitiva da testemunha comum indicada nos autos, a realizar-se na sede da Procuradoria Regional de Taubaté, situada na Avenida Independência, 1079, Bairro Independência, Taubaté/SP. Intime-se. Publique-se.

Advogados: Dr. Wille Costa – OAB/SP 224.072, Dra. Eunice Teodora Jensen – OAB/SP 93.969, Dra. Luciana Simone Simonato Fernandes – OAB/SP 188.522, Dr. Wilson Ferreira Barbosa – OAB/SP 151.770 e Dr. Willian Pampono Alves – OAB/SP 242.715

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 003/2013

PROCESSO STM 000672/2013 - PPP da LINHA18–Bronze

ESCLARECIMENTOS, PERGUNTAS E RESPOSTAS

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 003/2013 PARA A CEN-

CESSÃO PATROCINADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA LINHA 18 – BRONZE DA REDE METROVIÁRIA DE SÃO PAULO, COM TECNOLOGIA DE MONOTRILHO, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS

QUESTÃO 1

Gostaria, por favor, de tirar algumas dúvidas sobre o edital e da minuta de contrato da PPP linha 18 Bronze:

o cálculo da penalidade prevista na cláusula 34.7 da minuta do edital é feita exatamente da diferença entre a taxa prevista no Decreto 7.888/13 (80%) menos a efetivamente cumprida (50%, por exemplo), sobre o montante de 4 vezes a contraprestação anual prevista no item 6.1.2, como segue:

80% - 50% = 30%

4 x 300.467.960,52 = 1.201.871.842,08 (neste exemplo

estou usando o valor máximo previsto no edital, cláusula 17.1.2)

30% x 1.201.871.842,08 = 360.561.552,62

Para as multas previstas no item 34.3 e 34.4, será adotado, como base de cálculo dos percentuais indicativos, o Preço Unitário Mensal por Estação Operacional da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, especificamente o item 34.3.1.13 tem percentual de 1% para descumprimento da obrigação preliminar da Concessionária de demonstrar ao Poder Concedente, mediante documento hábil e adequado, de que forma irá cumprir as exigências de aquisição de produtos manufaturados nacionais e de serviços nacionais. Isto posto, seguem as indagações:

O item 34.3.1.13 prevê a aplicação de multa de 1% do Preço Unitário Mensal por Estação Operacional. Assim, a multa total corresponderá ao somatório do resultado da aplicação do índice de 1% sobre cada estação operacional? Ou apenas de uma estação operacional, ou da média de todas as estações?

A obrigação é preliminar ao funcionamento das estações operacionais, como este preço unitário poderá ser base de cálculo desta obrigação, sendo que o mesmo ainda não estará definido, conforme cláusula 6 da minuta do contrato?

A cláusula 12.1.5 do edital estipula:

"Apresentar declaração de obrigação de aquisição de produtos manufaturados nacionais e de serviços nacionais, nos percentuais definidos no Decreto Federal 7.888/2013, observadas as regras nele estabelecidas e nos demais instrumentos normativos relacionados, OU de adesão ao Plano de Nacionalização Progressiva do BNDES".

Dessa forma, é possível entender que a declaração ou deve seguir o Decreto Federal 7.888/13 ou Plano de Nacionalização Progressiva ("PNP") do BNDES. Indaga-se: no caso de não ser possível o cumprimento de imediato do Decreto Federal é possível que se opte pelo PNP e não se cumpra a norma federal? Não será aplicada penalidade a Concessionária? A própria administração não será punida por isto, nos termo do artigo 6º da Lei 11.578/07.

RESPOSTA 1: a) A multa corresponderá a 1% do Preço Unitário Mensal por Estação Operacional, conforme previsto no item 6.1.2.2 da minuta de contrato (Pub), definido como valor máximo no item 17.1.2.2 do edital.; b) O Preço Unitário Mensal por Estação Operacional, será definido na data da licitação pelo vencedor da licitação, nos termos da Planilha de Preços Propostos da Contraprestação Pecuniária com Cronograma Físico-Financeiro Anexo III –Volume II do edital; (iii) a licitante deverá cumprir o disposto na legislação federal em qualquer das alternativas previstas no item 12.1.5.

QUESTÃO 2

Entendemos que após análise aprofundada do material disponibilizado com o referido Edital, a responsabilidade pelos serviços de Canalização e Proteção contra erosão do Córrego dos Meninos ao longo do traçado da obra não é de responsabilidade da futura contratada. Este entendimento está correto?

Em caso negativo, esclarecer e apresentar as informações técnicas necessárias para elaboração do orçamento.

RESPOSTA 2: O entendimento está correto.

QUESTÃO 3

Entendemos que a responsabilidade pela readequação do sistema viário existente, ao longo do traçado da obra, não é de responsabilidade da futura contratada. Este entendimento está correto?

RESPOSTA 3: Vide errata ao edital, divulgada aos interessados e publicada no D.O. edição do dia 12-02-2014: No Anexo I, Volume I, item 7, subitem 3 - "A execução dos pilares do Monotrilho nas Avenidas Faria Lima e Aldino Pinotti, em São Bernardo do Campo, deverá ser efetuada nos canteiros centrais das respectivas avenidas, conforme apresentado no Projeto Funcional. Ao Poder Concedente caberá remanejar as galerias pluviais da Avenida Faria Lima e refazer o corredor de ônibus ABD, ficando a cargo da Concessionária remanejar as galerias pluviais da Avenida Aldino Pinotti e refazer a Avenida Aldino Pinotti..".

QUESTÃO 4

Entendemos que a responsabilidade pelos serviços de reforço de contenções para implantação das fundações dos apoios do monotrilho nos trechos canalizados do Córrego dos Meninos não é de responsabilidade da futura contratada. Este entendimento está correto?

RESPOSTA 4: O entendimento não está correto. A responsabilidade por eventuais contenções decorrentes das fundações dos apoios do monotrilho é condição inerente à implantação da Linha que faz parte do serviço a ser concedido.

QUESTÃO 5

Entendemos que a responsabilidade quanto à compatibilização do empreendimento com a implantação do Parque Linear do Córrego dos Meninos, de acordo com o item 18 do Anexo da Licença Ambiental Prévia 2237 emitida pela CETESB, é de responsabilidade da futura contratada. Este entendimento está correto?

Em caso positivo, esclarecer o escopo desse serviço de compatibilização para atendimento às exigências da LAP, bem como apresentar as informações técnicas necessárias para elaboração do orçamento.

RESPOSTA 5: O entendimento está correto. O escopo desse serviço de compatibilização para atendimento às exigências do item 18 da LAP deverá, à época,